



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab541a-f9aa-4954-9365-50d1d2e9b38c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023

Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Lot. Jardim Esperança, S/N, Centro, Condado-PE, portadora do RG nº. 1377750 SDS/PE e CPF (MF) nº. 167.572.624-87, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME, CNPJ nº 40.479.340/0001-61, com sede Rua Doutor Gonçalves Guerra, 762, Box a, Cajá, Carpina, PE, CEP 55813390, neste ato representada por seu **CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 056.286.234-07, CNH nº 04167753380, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Amaro Terto da Silva (Jd. Neópolis), 481, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55819710, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GÊNEROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar, de primeira contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matérias terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais.	QUILOGRAMA	3.780	AÇUCANA	R\$ 3,78	R\$ 14.288,40





	Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto.					
2	AMIDO DE MILHO. Ingrediente: amido; não contém glúten, excelente para preparar mingaus, papas, bolos, molhos, cremes, massas doces e salgadas, unidades de 200g.	UNIDADES	120	KIMMO	R\$ 2,27	R\$ 272,40
3	ARROZ PARBOILIZADO. Tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto.	QUILOGRAMA	4.390	PANELAÇO	R\$ 4,53	R\$ 19.886,70
4	ACHOCOLATADO EM PÓ. Instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Pacotes de 400g.	UNIDADES	1.980	ITALAC	R\$ 4,39	R\$ 8.692,20
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Pacotes de 400g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão - com pacotes de 400g.	UNIDADES	2.490	VITAMASSA	R\$ 4,02	R\$ 10.009,80
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ou MARIA. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Pacote com 400g.	UNIDADES	2.490	VITAMASSA	R\$ 5,08	R\$ 12.649,20



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-f9aa-4954-9365-50d1d2e9b38c

7	CAFÉ MOÍDO. Pó de coloração, cheiro e aroma próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionados em sacos de poliéster metalizado + polietileno, resistente, termo soldável. Pacote com 250g.	UNIDADES	180	NORDESTINO	R\$ 6,34	R\$ 1.141,20
8	CALDO EM CUBOS. sabor frango ou carne, cartela com 24 unidades, cada unidade contendo 2 tabletes.	CARTELA	180	KNNOR	R\$ 7,79	R\$ 1.402,20
9	CANELA EM PÓ, fina e homogênea, de coloração, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades e parasitas. Tubo com 40g.	UNIDADES	100	KITANO	R\$ 1,58	R\$ 158,00
10	COLORÍFICO. Ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	UNIDADES	1.600	NORDESTINO	R\$ 1,18	R\$ 1.888,00
11	COMINHO MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, embalado em pacote plástico com 100g.	UNIDADES	1.690	NORDESTINO	R\$ 1,58	R\$ 2.670,20
12	EXTRATO TOMATE CONCENTRADO, unidades de 350g.	LATAS	2.580	XAVANTE	R\$ 4,02	R\$ 10.371,60
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, COM FERMENTO, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Pacote de 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	QUILOGRAMA	90	FINNA	R\$ 6,08	R\$ 547,20
14	FEIJÃO SECO, CARIOQUINHA. Tipo 1, grão novo, os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1kg do produto.	QUILOGRAMA	1.380	PORTAL	R\$ 10,78	R\$ 14.876,40
15	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO (FUBÁ). Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, livre de resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	UNIDADES	2.590	GRATICIA	R\$ 3,20	R\$ 8.288,00





	nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica com 500 g.					
16	LEITE DE COCO. Procedentes de frutos sãos e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 500 ml, contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	UNIDADES	990	SOCOCO	R\$ 8,40	R\$ 8.316,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Enriquecido com vitaminas da cor branca e sabor característico. Deverá ser isento de sujidades, corpos estranhos e cor não característica e não poderá apresentar sabor ácido ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem primária: atóxica, resistente. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação desde que armazenado corretamente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. Embalagens com 200 gramas.	EMBALAGENS	5360	COGL	R\$ 7,11	R\$ 38.322,90
18	MACARRÃO COMUM. Fino, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matéria prima sã e limpa isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da coção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da coção. Pacote de 500g.	PACOTES	3540	ALIANÇA	R\$ 3,89	R\$ 13.770,60
19	MARGARINA. Produto de origem vegetal, rica em ácidos gordos poli e monoinsaturados. Unidade de 500g.	UNIDADES	270	DELINÉ	R\$ 8,67	R\$ 2.340,90
20	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem 500g.	UNIDADES	1.390	HIKARI	R\$ 4,95	R\$ 6.880,50
21	ÓLEO DE SOJA. Comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as	UNIDADES	420	SOYA	R\$ 12,13	R\$ 5.094,60



	Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagens: Primária: de até 900ml.					
22	MILHO PARA PIPOCA. Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	UNIDADES	300	HIKARI	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Embalagem plástica ou similar, íntegra, com pacotes de 500g.	PACOTES	2.050	QUALISOY	R\$ 5,92	R\$ 12.136,00
24	SAL REFINADO. Iodado, embalagem primária plástica de 1Kg, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	UNIDADES	270	LEBRE	R\$ 1,63	R\$ 440,10
25	SARDINHA. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária: Lata de 130g.	LATAS	3.450	NAVE	R\$ 5,49	R\$ 18.940,50
26	SUCO CONCENTRADO. Sabor abacaxi sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS, embalagem de 500ml.	UNIDADES	740	DAFRUTA	R\$ 6,69	R\$ 4.950,60
27	SUCO CONCENTRADO. Sabor maracujá sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS, embalagem de 500ml	UNIDADES	730	DAFRUTA	R\$ 8,17	R\$ 5.964,10
28	SUCO CONCENTRADO. Sabor uva sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas	UNIDADES	720	DAFRUTA	R\$ 8,35	R\$ 6.012,00



	e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS, embalagem de 500ml					
29	VINAGRE DE ALCÓOL. Fermentação acética de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº36 de 14/10/99 MAPA). Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10574/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500ml do produto.	FRASCO	250	MARATÁ	R\$ 2,48	R\$ 520,00
HORTIFRUTI						
39	LARANJA – PERA. Fresca de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	QUILOGRAMA	100	INNATURA	R\$ 3,89	R\$ 389,00
40	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL. Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado.	QUILOGRAMA	64	INNATURA	R\$ 8,98	R\$ 574,72
41	ALHO. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	140	INNATURA	R\$ 24,75	R\$ 3.465,00
42	BATATA LISA DE PRIMEIRA. Firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e com formação uniforme, devendo ser grávida.	QUILOGRAMA	400	INNATURA	R\$ 6,87	R\$ 2.748,00
43	BETERRABA. De primeira, ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira.	QUILOGRAMA	40	INNATURA	R\$ 4,68	R\$ 187,20
44	CEBOLA. De primeira - compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração	QUILOGRAMA	310	INNATURA	R\$ 6,64	R\$ 2.058,40



	uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.					
45	CENOURA. De primeira - sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	QUILOGRAMA	290	INNATURA	R\$ 3,49	R\$ 1.012,10
46	CHUCHU. Boa qualidade, tamanho coloração uniforme, livres de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionado em saco plástico pesando aproximadamente peso uniforme.	QUILOGRAMA	260	INNATURA	R\$ 5,20	R\$ 1.352,00
47	TOMATE. Boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	QUILOGRAMA	300	INNATURA	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
PÃES						
48	PÃO - TIPO BANQUETINHO. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOGRAMA	4000	PADARIA GLOBO	R\$ 16,64	R\$ 66.560,00
49	PÃO - TIPO BANQUETINHO. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico (COTA RESERVADA)	QUILOGRAMA	1000	PADARIA GLOBO	R\$ 16,64	R\$ 16.640,00
TOTAL						R\$ 329.336,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO:**

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento





do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório: Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo: Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo quarto – A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
- 030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
- 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
- 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
- 00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
- 27 RECURSO DO PNAE
- 200.002 P.N.A.E

- 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
- 030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
- 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
- 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
- 50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
- 01 RECURSO PRÓPRIO
- 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C
MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161
Data: 2023.03.27 11:16:58 -03'00'

C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME

CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.978-76

